



PROCESSO Nº 419/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.204/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 1.132/2022, anexa ao processo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.204/2022** do tipo menor preço, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 26 de dezembro de 2022, com início às 9 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa prestadora de seguros total para tratores agrícolas de propriedade da Prefeitura Municipal**, conforme as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.5-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6- NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

5.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1.1. Valor unitário do prêmio por ITEM e LOTE.

5.6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.6.6- Prêmio por item, Anual, a ser pago pela cobertura de seguros (incluindo todas as coberturas previstas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência).

5.6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e do LOTE, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



5.6.5. Ao final da sessão será considerado vencedor do certame o licitante que ofertar o menor valor por LOTE.

6 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam à Contratada.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:

6.8.1- Preço unitário e total para o lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

6.8.2- Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

6.8.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

6.8.4- Condições de pagamento da indenização, bem como o prazo para pagamento da mesma, de acordo com a legislação da SUSEP.

6.8.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. **O valor mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.22.1. Produzidos no País;



7.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1- Declaração firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.3- Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

9.1.4- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

9.1.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.1.7 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.1.8- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de execução patrimonial, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.9- Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.1.10- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.11- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **SUSEP**.

9.2 – O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “9.1.2” e “9.1.5” do item 9.1, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

9.4- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;



9.5. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.7. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, verificar-se licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 13.979/2020, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - DO CONTRATO

13.1- O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

13.1.1- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se deram em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

13.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

13.4 – Após recebimento por parte da contratada, da nota de empenho emitida por esta Prefeitura, as apólices do seguro deverão ser entregues junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito à Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, neste Município.

13.4.1- A vigência da Apólice do seguro deverá ter duração de 1 (um) ano.



13.5 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor designado em Portaria Especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

13.6 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

13.7 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1- Prestar os serviços objeto do contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

14.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias.

14.4- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

14.5- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

14.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

14.7- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido, no prazo máximo de cinco dias úteis.

14.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

14.9- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 O pagamento conforme o determinado no item 17 do edital.

15.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Dirceu Luiz Lopes Machado.

15.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a **CONTRATADA**, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2132 – Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (1386)

RUBRICA: 33903969000000 – SEGUROS EM GERAL



17 - DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o material e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

17.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

17.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

17.5- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

17.6- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

18 - RESCISÃO

18.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - PENALIDADES

19.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;



h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, o valor do contrato será reajustado de acordo com o índice acumulado da variação do IPCA, conforme Decreto Municipal.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/06, além da Legislação Civil vigente em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93..

20.9- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II– Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09 de dezembro de 2022.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO N°. 204/2022

1 – OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de seguros total para tratores agrícolas de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme segue:

LOTE 01	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA
	01	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA JOHN DEERE, MODELO 6100J, ANO FABRIC/MODELO 2018, CHASSI 1BM6100AJA000916	R\$ 1.952,47
	02	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA JOHN DEERE, MODELO 6100J, ANO FABRIC/MODELO 2018, CHASSI 1BM6100JPA000911	R\$ 1.952,47
	03	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL75, ANO FABRIC/MODELO 2015, SÉRIE T575R405410, CHASSI HCCZTL75KEC133714	R\$ 1.730,85
	04	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL75, ANO FABRIC/MODELO 2015, SÉRIE T575R405411, CHASSI HCCZTL75VEC133717	R\$ 1.865,85
	05	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA MAHINDRA, MODELO 6075 4WD, ANO FABRIC/MODELO 2019, SÉRIE AKANTQ1024M2F47CD, CHASSI/MONOBLOCO MBNYHBKYVKNA00093	R\$ 1.779,24
	06	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4275, ANO FABRIC/MODELO 2018, SÉRIE 4275501333, CHASSI/MONOBLOCO 9AGT0003CJC044067	R\$ 2.328,03

1.2 – OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

Para ambos os equipamentos as coberturas são:

COBERTURAS	VALOR INDENIZÁVEL
Cobertura Compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto, perda parcial equipamento, indenização integral de danos).	Valor de mercado de cada trator
Danos materiais a terceiros	R\$ 250.000,00 (cobertura mínima);
Danos corporais a terceiros	R\$ 250.000,00 (cobertura mínima);
Danos morais	R\$ 10.000,00 (cobertura mínima);
APP – Morte por passageiro	R\$ 10.000,00 (cobertura mínima);
APP – Invalidez por passageiro	R\$ 10.000,00 (cobertura mínima);



1.1- OBSERVAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 – Todos os tratores estão em estado de seminovo.

1.1.2 – Os tratores estão cedidos a entidades terceiras, via acordos de cooperação firmados com o Município.

1.1.3 – Os tratores são utilizados por essas entidades para serviços a produtores rurais, limitando-se a preparo do solo para plantio e eventuais deslocamentos em estradas rurais.

1.1.4 – Todos os tratores deverão ser segurados com garantias e serviços.

1.1.5- A vigência da Apólice do Seguro terá duração de 01 (um) ano, após o recebimento da Nota de Empenho emitida por esta Prefeitura.

1.1.6 – Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

1.1.6.1 – Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

1.1.6.2 – Prêmios discriminados por cobertura;

1.1.6.3 – A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os tratores, objeto deste Termo de Referência.

1.1.6.4- As empresas interessadas em vistoriar os tratores a serem segurados poderão fazê-lo, acompanhadas pelo fiscal. Poderão entrar em contato pelo telefone (51) 3662-8419 e agendar com o fiscal as visitas nas referidas localidades onde estão os tratores.

1.2- DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

1.2.1 – Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

1.2.2 – Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção de dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

1.2.3 – Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATADA;

1.2.4 – Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança do prêmio adicional.

1.3- DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

1.3.1 – Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

1.3.2 – Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

1.3.3 – Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para a frota de tratores agrícolas de propriedade do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e onde estes circulem constantemente em estradas rurais, bem como realizam serviços a produtores rurais, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais a terceiros.



2.2 – Considerando o zelo pela manutenção e conservação do patrimônio público;

2.3 – Considerando a segurança e boas condições de uso dos equipamentos para os condutores e passageiros;

2.4 – Estimativa de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional, possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

3 – DA APÓLICE:

3.1 – A Apólice de seguro deverá ser enviada à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio da Patrulha, localizada na Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário das 08:00 às 17:00.

3.2 – Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

3.2.1 – Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

3.2.2 – Prêmios discriminados por cobertura;

3.2.3 – A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os tratores, objeto deste Termo de Referência.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de dezembro de 2022.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Sotrima Agricola Ltda - Filial 04
BR 116 KM 39,9, 6896
PLANALTO - 95200-000
VACARIA - RS Fone/Fax: 5432314800

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.056.747
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4318 0692 0282 2400 0715 5500 1000 0567 4710 2794 9453

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143180112383442 - 25/06/2018 19:14:49

CNPJ

92.028.224/0007-15

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA P/COMERCIALIZACAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1378030

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1540054303

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - 38364

ENDEREÇO

RUA BORGES DE MEDEIROS, 456

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DA PATRULHA

FATURA / DUPLICATA

Num. 56747/1
Venc. 25/07/2018
Valor R\$ 111.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

34.533,21

VALOR DO ICMS

6.215,98

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS S.T.

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

111.000,00

V. TOTAL DA NOTA

111.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

FRFTE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

MUNICÍPIO

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

3.530,000

3.530,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO

2094757

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

TRATOR AGRICOLA MF 4275 NOVO ANO 2018 MOD 2018
SERIE DO MOTOR RR60171B558143D SERIE PRODUTO
4275501333 COR VERMELHO MON
OBLOCO 9AGT0003CIC044067 Resolucao do Senado Federal n.
13/12. Numero da FCI
4AF87FC5-56E1-494C-A408-2411735F3409
FCI4AF87FC5-56E1-494C-A408-2411735F3409

NCM/SH

87019300

O/CST

500

CFOP

5102

UN

UN

QUANT

1,0000

VALOR UNIT

111.000,00000

VALOR TOTAL

111.000,00

VALOR DESC

0,00

B.CÁLC ICMS

34.533,21

VALOR ICMS

6.215,98

VALOR IPI

18,00

ALIQ. ICMS

18,00

ALIQ. IPI

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: Be red cfe livro Iart 23.XIV,apendice XI do RICMS/RS, # Bc red cfe livro Iart 23.XIV,apendice XI do RICMS/RS, RENA/VAM: 503699-TRATOR AGRICOLA MF 4275 NOVO ANO 2018 MOD 2018 SERIE DO MOTOR RR60171B558143D SERIE PRODUTO 4275501333 COR VERMELHO MONOBLOCO 9AGT0003CJC044067 -POTENCIA: 75 CV'S - COMBUSTIVEL: DIESEL - MARCA: MASSEY FERGUSON - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 020/2018 - NOTA DE EMPENHO: 2018/3645 - CONTRATO DE REPASSE N. 840162/2015 - RECURSO 1389 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 01 20.606.0125.1079.4 4 9.052.40.00.00.00. PREGÃO ELETRONICO: 2017/031. CONTA PARA DEPOSITO: BANRISUL AGENCIA: 0440 CONTA: 06.077254-0-9. REPRESENTANTE: 214-CHRISTIAN DA SILVA BARROS PEDIDO(S): 35969 PRAZO: PARCELAMENTO LIVRE PORTADOR: CARTEIRA Email do Destinatário: compras@pmsap.com.br

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Vendedor: 6-TIAGO ARAUJO – Depto: 10#Cond.Pagto: 2-30 DIAS -- Destinatario/Remetente: J-1083#Monobloco:MBNYHBKYVKNA00093 -- Serie:AKANTQ1024M2F47CD#ERTO PASQUALINE, 867#PREGAO ELETRONICO N. 006/2019 PROCESSO N. 015/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO#DE MATERIAIS N. 060/2019 CONTRATO DE REPASSE N. 873010/2018/SEAD/CAIXA, NOTA#DE EMPENHO N.: 2019/3910 CONTA BANCARIA - BANCO DO BRASIL S/A AG. 1347-1 - C/H/C: 20.218-5 - LOCAL DE ENTREGA: #FIO DA SECRETARIA DAS OBRAS RUA SENADOR ALB.#PIS/COPINS ALIQUOTA 0.DISPOSIT LEGAIS L#PEI: 10485/2002 ART1.CAPUT E 2.ILE	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Inf. Contribuinte: VENDEDO:365 - CLAUDIO EDUARDO MARIA PEREIRA - PEDIDO: 585 BASE DE CALC RED ART 23 LIV I INCISO XIV CONT DE REPASSE 850469/2017/MAPA/CAIXA-PRODESA N DA OPERACAO 104406428 N DO PROCESSO LICITATORIO 1 7/2400-0006287-6 PREGAO 0101/2018 ARP 003/2018 N DO PROCESSO DE COMPRA 18/1500-0005155-2 N DO PROJ PROGRAMA EMENDA PARLAMENTAR 22000201700036 FPE 173 4/2017 RECURSO 2736 N DE EMPENHO 18001255345 BANCO BB		

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: VENDEDO:365 - CLAUDIO EDUARDO MARIA PEREIRA - PEDIDO: 584 BASE DE CALC RED ART 23 LIV I INCISO XIV CONT DE REPASSE 850469/2017/MAPA/CAIXA-PRODESA N DA OPERACAO 104406428 N DO PROCESSO LICITATORIO 1 7/2400-0006287-6 PREGAO 0101/2018 ARP 003/2018 N DO PROCESSO DE COMPRA 18/1500-0005155-2 N DO PROJ PROGRAMA EMENDA PARLAMENTAR 22000201700036 FPE 173 4/2017 RECURSO 2736 N DE EMPENHO 18001255345 BANCO BB		RESERVADO AO FISCO
--	--	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2022.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/2022**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa prestadora de seguros total para tratores agrícolas de propriedade da Prefeitura Municipal**, conforme solicitado através do memorando nº 642/2022-SEMAM de 02 de agosto de 2022, Termo de Referência e termo de pedido de compra nº. 2022/2124, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com as especificações abaixo descritas:

LOT E 01	ITEM	QT D	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
	01	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA JOHN DEERE, MODELO 6100J, ANO FABRIC/MODELO 2018, CHASSI 1BM6100AJA000916
	02	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA JOHN DEERE, MODELO 6100J, ANO FABRIC/MODELO 2018, CHASSI 1BM6100JPJA000911
	03	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL75, ANO FABRIC/MODELO 2015, SÉRIE T575R405410, CHASSI HCCZTL75KEC133714
	04	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL75, ANO FABRIC/MODELO 2015, SÉRIE T575R405411, CHASSI HCCZTL75VEC133717
	05	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA MAHINDRA, MODELO 6075 4WD, ANO FABRIC/MODELO 2019, SÉRIE AKANTQ1024M2F47CD, CHASSI/MONOBLOCO MBNYHBKYVKNA00093
	06	01	UN	SEGURO TOTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4275, ANO FABRIC/MODELO 2018, SÉRIE 4275501333,



				CHASSI/MONOBLOCO 9AGT0003CJC044067
--	--	--	--	------------------------------------

1.2 – OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

Para ambos os equipamentos as coberturas são:

COBERTURAS	VALOR INDENIZÁVEL
Cobertura Compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto, perda parcial do equipamento, indenização integral de danos).	Valor de mercado de cada trator
Danos materiais a terceiros	R\$ 250.000,00 (cobertura mínima);
Danos corporais a terceiros	R\$ 250.000,00 (cobertura mínima);
Danos morais	R\$ 10.000,00 (cobertura mínima);
APP – Morte por passageiro	R\$ 10.000,00 (cobertura mínima);
APP – Invalidez por passageiro	R\$ 10.000,00 (cobertura mínima);

1.1.1- Todos os tratores estão em estado de seminovo.

1.1.2- Os tratores estão cedidos a entidades terceiras, via acordos de cooperação firmados com o Município.

1.1.3- Os tratores são utilizados por essas entidades para serviços a produtores rurais, limitando-se a preparo do solo para plantio e eventuais deslocamentos em estradas rurais.

1.1.4- Todos os tratores deverão ser segurados com garantias e serviços.

1.1.5- A vigência da Apólice do Seguro terá duração de 01 (um) ano, após o recebimento da Nota de Empenho emitida por esta Prefeitura.

1.1.6- Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

1.1.6.1- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

1.1.6.2- Prêmios discriminados por cobertura;

1.1.6.3- A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os tratores, objeto deste Termo de Referência.

1.1.6.4- As empresas interessadas em vistoriar os tratores a serem segurados poderão fazê-lo, acompanhadas pelo fiscal. Poderão entrar em contato pelo telefone (51) 3662-8419 e agendar com o fiscal as visitas nas referidas localidades onde estão os tratores.

1.2- DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

1.2.1- Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

1.2.2- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção de dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

1.2.3- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATADA;



1.2.4- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança do prêmio adicional.

1.3- DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

1.3.1- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

1.3.2- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

1.3.3- Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para a frota de tratores agrícolas de propriedade do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e onde estes circulam constantemente em estradas rurais, bem como realizam serviços a produtores rurais, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais a terceiros.

2.2 – Considerando o zelo pela manutenção e conservação do patrimônio público;

2.3 – Considerando a segurança e boas condições de uso dos equipamentos para os condutores e passageiros;

2.4 – Estimativa de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional, possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES:

3.1- Local de entrega: A Apólice de Seguro deverá ser entregue diretamente na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio da Patrulha, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 257, cidade alta, Santo Antônio da Patrulha/RS no horário das 08:00hs às 17:00 hs.

3.2- Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

3.2.1- Identificação e descrição de cada trator agrícola com suas devidas especificações.

3.2.2- Prêmios discriminados por cobertura

3.2.3- A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os tratores.

3.3- Caso as apólices não correspondam ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis a sua substituição.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____(_____).

4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, bem como mediante apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e **deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura, bem como os dados bancários da empresa.**



4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato.

4.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

4.7- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.1.1- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

5.2- É de total responsabilidade da contratada a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos no edital e neste instrumento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

5.3- A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

5.4- A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Dirceu Luiz Lopes Machado, conforme Portaria n 2.803 de 29 de julho de 2022.

5.5- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

5.6- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O pagamento conforme consta na Cláusula quarta do presente contrato.

6.2- A fiscalização do contrato que será realizada por servidor desta municipalidade.

6.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelece.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços conforme especificações constante no edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.



7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, caso não estejam de acordo com o exigido.

7.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

AMBIENTE ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2132 – Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER

PESSOA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
JURÍDICA (1386)

RUBRICA: 33903969000000 – SEGUROS EM GERAL

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.



e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, o valor do contrato será reajustado de acordo com IPCA;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 204/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

Dirceu Luiz Lopes Machado
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
